

REGULAMENTO

“1ª Olimpíadas do Braille”

PREÂMBULO

O sistema de leitura e escrita Braille, quando correctamente utilizado, constitui um meio fulcral para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência visual, facultando-lhes o acesso à palavra escrita e, com ele, a melhoria da sua autonomia. Pensando no Braille nos dias de hoje, é inquestionável o seu papel como potenciador do acesso à educação, cultura, informação, lazer e, conseqüentemente, a uma plena participação social. Conhecer e utilizar correctamente o sistema Braille é pois um processo evolutivo e contínuo, tanto melhor alcançável se a ele se dedicar algum empenho pessoal.

Foi por isso mesmo que a ACAPO decidiu criar as Olimpíadas do Braille, tendo em vista estimular o correcto domínio do sistema Braille e criar, entre os seus utilizadores e conhecedores, um espírito de determinação para a sua aprendizagem e utilização constante, bem como fomentar o interesse pelo alcance de mais e melhores resultados que sejam ao mesmo tempo metas mas também ponto de partida para novos e mais ambiciosos objectivos pessoais. O concurso que agora se lança deverá ter periodicidade bienal, assegurando-se assim que estes objectivos tenham continuidade no tempo, recompensando-se o cada vez maior interesse e domínio demonstrados no que toca a este sistema de leitura e escrita para pessoas cegas, tanto por aqueles que são os seus utilizadores habituais como por quem, por necessidade profissional ou interesse pessoal, a ele se dedica.

O presente Regulamento fixa os objectivos, as condições de participação e o funcionamento das 1ª Olimpíadas do Braille, o que é feito nos termos das seguintes normas:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º **ÂMBITO**

As presentes normas visam regulamentar os objectivos, as condições de participação e de funcionamento no concurso designado “1ª Olimpíadas do Braille”, criado pela ACAPO – Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal, Instituição Particular de Solidariedade Social que representa e defende os direitos e interesses das pessoas com deficiência visual em Portugal.

ARTIGO 2º OBJECTIVOS

O concurso “1^{as} Olimpíadas do Braille” visa:

- a) Promover o Braille como sistema universal de leitura e escrita para as pessoas cegas;
- b) Dar visibilidade ao sistema Braille enquanto facilitador da autonomia pessoal e do desenvolvimento social, cultural e profissional;
- c) Estimular e incentivar a utilização do sistema Braille;
- d) Reconhecer a prioridade da utilização do Braille na vida quotidiana da pessoa com deficiência visual;
- e) Estimular e incentivar o gosto pela escrita e pela leitura tátil;
- f) Revelar competências ao nível das regras de escrita em Braille;
- g) Incrementar o entusiasmo por uma leitura tátil rápida e fluente;
- h) Combater o estigma associado à leitura tátil enquanto sistema característico de um determinado grupo de pessoas;
- i) Promover o convívio tifológico, fomentando a partilha de saberes e de experiências entre os participantes;
- j) Aproximar a comunidade em geral deste sistema de leitura e escrita.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 3º CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar nas “1^{as} Olimpíadas do Braille” os cidadãos com deficiência visual ou que, não sendo portadores dessa deficiência, sejam conhecedores do sistema de leitura e escrita Braille.
2. Os participantes serão agrupados em quatro escalões, a saber:
 - A) 1º escalão – concorrentes com deficiência visual e com idades compreendidas entre os oito e os doze anos;
 - B) 2º escalão – concorrentes com deficiência visual e com idades compreendidas entre os treze e os vinte anos;
 - C) 3º escalão – concorrentes com deficiência visual e com idade superior a vinte anos;
 - D) 4º escalão – concorrentes sem deficiência visual.
3. Cada escalão terá no máximo trinta participantes.
4. O concurso não se realizará no(s) escalão(ões) em que não se registem um mínimo de dez inscrições válidas.

ARTIGO 4.º INSCRIÇÃO

1. Os concorrentes deverão inscrever-se entre os dias dois e dezoito de Novembro de 2011, através do preenchimento de um formulário disponível nas Delegações da ACAPO ou no seu sítio Web, em www.acapo.pt.
2. Os formulários de inscrição deverão ser entregues, durante o prazo de inscrição, pessoalmente nas Delegações da ACAPO ou enviados, por correio electrónico, para o endereço inscricao@acapo.pt.
3. As inscrições devem ser acompanhadas de cópia de documento de identificação e, quando for o caso, de comprovativo da deficiência visual, exceptuando-se desta obrigação quem se encontrar nas condições previstas no número seguinte.
4. Quando o concorrente for sócio da ACAPO, efectivo ou cooperante, ou utente, o mesmo fica dispensado de anexar os documentos referidos no número 3, sendo essa informação obtida por consulta à base de dados de associados da ACAPO.
5. Compete à ACAPO repartir os concorrentes pelos diversos escalões, de acordo com o disposto no artigo anterior, atentas as informações prestadas na candidatura.
6. Dentro de cada escalão, as vagas serão preenchidas por ordem de chegada da inscrição.
7. Os menores de dezoito anos terão obrigatoriamente de fazer constar, no formulário de inscrição, a autorização do respectivo Encarregado de Educação para a participação no concurso.
8. Cada concorrente deverá indicar no formulário se, para a realização das provas, necessita ou não de máquina de escrever em Braille.
9. A Direcção Nacional da ACAPO suporta as despesas necessárias à deslocação dos associados efectivos, com quotas em dia, residentes em Portugal Continental, nos termos a acordar com cada concorrente.
10. Nos casos que não se enquadrem no previsto no número anterior, a responsabilidade pelas despesas de deslocação até ao local do evento corre por conta de cada concorrente.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

ARTIGO 5.ª PROVAS

1. O concurso “1ª Olimpíadas do Braille” será constituído por um conjunto de três provas para cada um dos escalões.
2. As provas serão aplicadas na presença de técnicos da ACAPO e do júri do concurso.

3. Os concorrentes do primeiro escalão deverão realizar as seguintes tarefas:
 - A) Prova 1 – Formação de palavras num puzzle;
 - B) Prova 2 – Correspondência entre figuras e as respectivas legendas;
 - C) Prova 3 – Detecção de palavras numa sopa de letras.
4. Os concorrentes dos restantes escalões terão de executar as seguintes provas:
 - A) Prova 1 – A resposta a um questionário de escolha múltipla, sobre o sistema Braille;
 - B) Prova 2 – Um ditado, com cerca de oitenta palavras, onde se pretende que sejam aplicadas correctamente as regras específicas da grafia Braille da língua portuguesa;
 - C) Prova 3 – A detecção de palavras numa sopa de letras.
5. Cada concorrente deverá fazer-se acompanhar da sua máquina de escrever em Braille, excepto se tiver manifestado essa necessidade no formulário de candidatura de acordo com o número 8 do artigo 4.º.

ARTIGO 6.º DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas serão aplicadas no dia 3 de Dezembro de 2011, sábado, no período entre as catorze e trinta minutos e as dezoito horas, no Auditório da Estação de Metro do Alto dos Moinhos, em Lisboa.

ARTIGO 7.ª BIBLIOGRAFIA

A bibliografia necessária para a realização das provas, referentes aos 2º, 3º e 4º escalões, será remetida aos concorrentes até setenta e duas horas após o fim do prazo para a recepção de inscrições.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS

ARTIGO 8.ª COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO JÚRI

1. O júri será composto por cinco elementos, nomeados pela Direcção Nacional da ACAPO, representativos da entidade organizadora e dos parceiros do evento.
2. O júri inicia funções logo após o fim do prazo para a recepção das inscrições.
3. O júri delibera por maioria simples, votando o Presidente em último lugar e tendo este voto de qualidade em caso de empate.

ARTIGO 9.ª CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os critérios de classificação de cada escalão serão tornados públicos pelo júri, na sexta-feira, dia vinte e cinco de Novembro, sendo comunicados de imediato a todos os concorrentes.

ARTIGO 10.º ATRIBUIÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES

1. Terminada a aplicação das provas, o júri reúne durante um máximo de trinta minutos para aplicação das respectivas classificações.
2. As classificações, bem como a entrega de prémios, terão lugar em cerimónia pública, presidida por uma figura de relevo no panorama nacional, a realizar pelas dezoito horas e trinta minutos no mesmo local onde hajam decorrido as provas.

ARTIGO 11.ª PRÉMIOS

O vencedor de cada um dos quatro escalões terá como prémio uma viagem à Disneyland de Paris e a Coupvray, terra de Louis Braille, com estadia e refeições incluídas, com acompanhamento garantido por técnico a designar pela Direcção Nacional da ACAPO.

ARTIGO 12.º CASOS OMISSOS

Os casos que não puderem ser resolvidos pela aplicação do disposto no presente Regulamento serão decididos pela Direcção Nacional, após parecer do júri do concurso, em harmonia com o disposto nos Estatutos e Regulamentos da ACAPO e na lei geral aplicável.

Lisboa, 15 de Julho de 2011